



# SEMÁNARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 16 de Dezembro de 2015 / Ano I / Edição 14

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 01

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 1.956, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando da atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ibirarema para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

Art. 2º A despesa fixada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa conforme demonstrado abaixo:

I – Orçamento Fiscal do Poder Legislativo – R\$ 1.220.000,00;

II – Orçamento Fiscal do Poder Executivo – R\$ 16.018.880,00;

III – Orçamento Fiscal da Autarquia – R\$ 1.265.000,00;

IV – Orçamento Seguridade Social Poder Executivo – R\$ 5.761.120,00;

V – Total Orçado Geral – R\$ 24.265.000,00.

RECEITAS	PREFEITURA	SAAEI	TOTAL
<b>Receitas Correntes</b>			
1100 - Receita Tributária	2.441.000,00	-	2.441.000,00
1300 - Receita Patrimonial	125.000,00	19.000,00	144.000,00
1600 - Receita de Serviços	51.000,00	1.048.000,00	1.099.000,00
1700 - Transferências Correntes	23.233.000,00	-	23.233.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	432.800,00	80.000,00	512.800,00
7000 - Receitas Intra-Orçamentárias	-	118.000,00	118.000,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>26.282.800,00</b>	<b>1.265.000,00</b>	<b>27.547.800,00</b>
<b>Deduções da Receita</b>	<b>3.292.800,00</b>	<b>-</b>	<b>3.292.800,00</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>22.990.000,00</b>	<b>1.265.000,00</b>	<b>24.255.000,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>			
2200 - Alienação de Bens	10.000,00	-	10.000,00
2400 - Transferências de Capital	-	-	-
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>10.000,00</b>	<b>-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>1.265.000,00</b>	<b>24.265.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções, Subfunções e Programas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

UNIDADES EXECUTORAS	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
<b>TOTAL LEGISLATIVO</b>	<b>1.220.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.220.000,00</b>
02.01 - DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	4.311.380,00	-	4.311.380,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.303.000,00	-	1.303.000,00
02.03 - DEPTO. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	448.000,00	-	448.000,00
02.04 - DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E SERVIÇOS	3.117.500,00	-	3.117.500,00
02.05 - DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	110.000,00	-	110.000,00
02.06 - EDUCACAO - APLICACAO OBRIGATORIA	2.349.000,00	-	2.349.000,00
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	3.935.000,00	3.935.000,00
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.588.120,00	1.588.120,00
02.09 - ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-	238.000,00	238.000,00
02.13 - FUNDEB	4.100.000,00	-	4.100.000,00
02.14 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	280.000,00	-	280.000,00
<b>TOTAL EXECUTIVO</b>	<b>16.018.880,00</b>	<b>5.761.120,00</b>	<b>21.780.000,00</b>
03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO	1.265.000,00	-	1.265.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO DOS ÓRGÃOS</b>	<b>18.503.880,00</b>	<b>5.761.120,00</b>	<b>24.265.000,00</b>

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativa	1.220.000,00	-	1.220.000,00
04 - Administração	3.129.380,00	-	3.129.380,00
06 - Segurança Pública	128.000,00	-	128.000,00
08 - Assistência Social	-	1.826.120,00	1.826.120,00
10 - Saúde	-	3.935.000,00	3.935.000,00
12 - Educação	7.752.000,00	-	7.752.000,00
13 - Cultura	73.500,00	-	73.500,00
15 - Urbanismo	2.350.500,00	-	2.350.500,00
17 - Saneamento	962.000,00	-	962.000,00
18 - Gestão Ambiental	280.000,00	-	280.000,00
20 - Agricultura	877.000,00	-	877.000,00
22 - Indústria	7.000,00	-	7.000,00
23 - Comércio e Serviços	33.000,00	-	33.000,00
27 - Desporto e Lazer	348.500,00	-	348.500,00
28 - Encargos Especiais	1.098.000,00	-	1.098.000,00
99 - Reserva de Contingência	245.000,00	-	245.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO DAS FUNÇÕES</b>	<b>18.503.880,00</b>	<b>5.761.120,00</b>	<b>24.265.000,00</b>

SUBFUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
031 - Ação Legislativa	1.220.000,00	-	1.220.000,00
122 - Administração Geral	3.129.380,00	-	3.129.380,00
181 - Policiamento	128.000,00	-	128.000,00
241 - Assistência ao Idoso	-	51.000,00	51.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	-	85.000,00	85.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	238.000,00	238.000,00
244 - Assistência Comunitária	-	1.452.120,00	1.452.120,00
301 - Atenção Básica	-	3.773.000,00	3.773.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	81.000,00	81.000,00
304 - Vigilância Sanitária	-	81.000,00	81.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	930.000,00	-	930.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.727.000,00	-	4.727.000,00
363 - Ensino Profissional	57.000,00	-	57.000,00
364 - Ensino Superior	316.000,00	-	316.000,00
365 - Educação Infantil	1.495.000,00	-	1.495.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	-	101.000,00
367 - Educação Especial	126.000,00	-	126.000,00

392 - Difusão Cultural	73.500,00	-	73.500,00
451 - Infraestrutura Urbana	245.000,00	-	245.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.105.500,00	-	2.105.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	962.000,00	-	962.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	-	280.000,00
606 - Extensão Rural	877.000,00	-	877.000,00
661 - Promoção Industrial	7.000,00	-	7.000,00
691 - Promoção Comercial	7.000,00	-	7.000,00
695 - Turismo	26.000,00	-	26.000,00
812 - Desporto Comunitário	348.500,00	-	348.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.098.000,00	-	1.098.000,00
099 - Reserva de Contingência	245.000,00	-	245.000,00
<b>CONSOLIDADO DAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>18.503.880,00</b>	<b>5.761.120,00</b>	<b>24.265.000,00</b>

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

PROGRAMAS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
101 - AÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1.220.000,00	-	1.220.000,00
102 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	4.107.380,00	-	4.107.380,00
104 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	930.000,00	-	930.000,00
105 - GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO NÃO OBRIGATORIA	373.000,00	-	373.000,00
106 - GESTÃO DA CULTURA	73.500,00	-	73.500,00
107 - GESTÃO DOS DESPORTOS E DO TURISMO	348.500,00	-	348.500,00
108 - GESTÃO URBANA	2.350.500,00	-	2.350.500,00
109 - GESTÃO AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	877.000,00	-	877.000,00
110 - GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATORIA	2.349.000,00	-	2.349.000,00
111 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	292.000,00	292.000,00
112 - GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-	205.000,00	205.000,00
113 - GESTÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	-	81.000,00	81.000,00
114 - GESTÃO EM SAÚDE	-	3.276.000,00	3.276.000,00
115 - GESTÃO EM VIGILÂNCIA DA SAÚDE	-	81.000,00	81.000,00
116 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	51.000,00	51.000,00
117 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AOS ESPECIAIS	-	85.000,00	85.000,00
118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	1.091.000,00	1.091.000,00
119 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	361.120,00	361.120,00
120 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	238.000,00	238.000,00
121 - GESTÃO DO FUNDEB	4.100.000,00	-	4.100.000,00
122 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	280.000,00	-	280.000,00
124 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.250.000,00	-	1.250.000,00
127 - RESERVA DE CONTINGENCIA SAAEI	15.000,00	-	15.000,00

PODER LEGISLATIVO		
Código	Denominação	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçam.	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.220.000,00</b>

PODER EXECUTIVO		
Código	Denominação	Valor
3.1.90.03.00	Pensões	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.315.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.918.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	707.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	62.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.827.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000.380,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.422.120,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.081.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	459.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	220.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçam.	327.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	459.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	420.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	230.000,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>		<b>21.780.000,00</b>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Código	Denominação	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	374.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	115.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	56.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	98.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	21.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	257.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	15.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>1.265.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais com anulação de dotação de outras despesas até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da CF;

VII – Alterar para vigência no exercício de 2016 a Lei de Planejamento Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que se refere a alteração dos valores para que haja alinhamento com a presente Lei.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º Ficam alteradas as demais peças de planejamento orçamentário em seus programas e atividades.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 1.957, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO “PADRE ADOLFO EMMERICK” DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada conceder subvenção social ao Asilo "Padre Adolfo Emmerick" de Ibirarema, entidade assistencial e de utilidade pública, com CNPJ número 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor de até R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, para os meses de janeiro a março de 2016.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 1.958, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob número 05.272.103/0001-24, com endereço na Rua Omar S. Abud, número 403, Parque Henrique Generick, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, para os meses de janeiro a março de 2016.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 1.959, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IBIRAREMA “ÁGUIA JOVEM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IBIRAREMA “ÁGUIA JOVEM”, entidade assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.596.263/0001-29, com sede na Rua Luiz Antônio Pelissari, nº 113, na Cidade de Ibirarema – SP, para o desenvolvimento do Projeto Águia Jovem no Município de Ibirarema, no valor de até R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) mensais, para os meses de janeiro a março de 2016.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com o desenvolvimento do projeto, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 1.960, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA RESGATE – ACAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do

Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA RESGATE – ACAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.630.765/0001-21, com endereço na Rua Joaquim dos Santos, nº 438, Centro, Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para os meses de janeiro a março de 2016.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear despesas com a manutenção da referida Associação, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Associação beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Associação deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

**LEI Nº 1.961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.275.520/0001-03, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 415, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), para os meses de janeiro a março de 2016.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da

municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear despesas com a manutenção da referida Associação, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Associação beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Associação deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 1.962, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto a Unidade Executora – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, dentro do programa governamental GESTÃO URBANA o PROGRAMA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental ora incluído, serão os provenientes do Tesouro Municipal, através do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto a Unidade Executora – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução do programa a que se refere o artigo 1º desta Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei

Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### **LEI Nº 1.963, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, nos termos do disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a conceder subvenção social à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos, com CNPJ nº 53.412.144/0001-11, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 716, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 31.252,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata este artigo será concedida para o pagamento de despesas com serviços de esterilização, ocorridas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Associação da Santa Casa prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Associação da Santa Casa deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal

para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental – GESTÃO EM SAÚDE – Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2154 – Subvenções para Entidades de Saúde, a concessão de subvenção social a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, no valor de R\$ 31.252,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para o pagamento de despesas com serviços de esterilização, ocorridas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2015.

Art. 6º Os recursos necessários à implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, por meio de redução parcial do programa GESTÃO EM SAÚDE – Função 10 – Saúde e Subfunção 301 – Atenção Básica, código 2152 – Manutenção do Departamento de Saúde, no valor de R\$ 31.252,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 7º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 1.964, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A escala padrão de vencimentos – quadro de referências/graus constante no Anexo VI, da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal número 1.783, de 06 de

#### ANEXO I

##### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – OCE

Número de cargos	Nome do cargo	Referência
01	Servente	I
01	Escriturário	II
01	Oficial Legislativo	III
01	Procurador Jurídico	V

#### ANEXO II

##### QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO – OCC

Número de cargos	Nome do cargo	Referência
01	Assessor de Gabinete	IV

#### ANEXO VI

##### ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS - QUADRO DE REFERÊNCIAS/GRAUS

Grau Referência	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.515,00	1.590,75	1.670,29	1.753,80	1.841,49	1.933,56	2.030,24	2.131,75
II	2.114,00	2.219,70	2.330,69	2.447,22	2.569,58	2.698,06	2.832,96	2.974,11
III	3.394,00	3.563,70	3.741,88	3.928,97	4.125,41	4.331,68	4.548,26	4.775,67
IV	3.609,00	3.609,00	3.609,00	3.609,00	3.609,00	3.609,00	3.609,00	3.609,00
V	3.627,00	3.808,35	3.998,67	4.198,70	4.408,64	4.629,07	4.860,52	5.103,55

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997 e as alterações promovidas pela Lei Municipal número 1.783, de 06 de março de 2014.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

ANEXO I

Tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida apurada, que apresenta um valor global de R\$ 21.053.929,74, referente ao segundo quadrimestre de 2015 e os 11 meses anteriores, demonstramos abaixo o valor a ser aplicado com a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, a fim de dar cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os gastos totais com despesas de pessoal da Câmara Municipal de Ibirarema atingem 2,23%, que permite em relação à Receita Corrente Líquida apurada no segundo quadrimestre de 2015 e nos 11 (onze) meses anteriores, que a Câmara Municipal conceda a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, que atingirá o valor de R\$ 2.756,15 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo um impacto total de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o total da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal, sendo que a concessão de correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, atende ao que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de Direito e para que produza todos os efeitos legais, que a correção da escala padrão de vencimentos da Resolução número 01/97, de 11 de novembro de 1997, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

**LEI Nº 1.965, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, A CRIAÇÃO DO DESAFIO DE MOUNTAIN BIKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ibirarema o “Dia Municipal do Ciclismo”, que ocorrerá todo segundo domingo do mês de novembro de cada ano. Parágrafo único. Fica criado o desafio de Mountain Bike, que será realizado na data descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DA MATA & DE PAULA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 88/2015. VALOR: R\$ 21.562,50. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VL BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 88/2015. VALOR: R\$ 23.800,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 88/2015. VALOR: R\$ 7.169,95. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 89/2015. VALOR: R\$ 22.626,10. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VL BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 89/2015. VALOR: R\$ 19.684,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DA MATA & DE PAULA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 89/2015. VALOR: R\$ 18.132,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DA MATA & DE PAULA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2015. VALOR: R\$ 4.356,80. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VL BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2015. VALOR: R\$ 4.246,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P1. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 90/2015. VALOR: R\$ 5.820,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VL BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2015. VALOR: R\$ 4.945,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DA MATA & DE PAULA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2015. VALOR: R\$ 3.397,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORD CORRIER AMBULÂNCIA P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 91/2015. VALOR: R\$ 3.460,40. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 92/2015. VALOR: R\$ 20.232,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DAPARÉ CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 92/2015. VALOR: R\$ 3.000,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: DELLVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 92/2015. VALOR: R\$ 18.934,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: R.D. VELANI – ELÉTRICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 92/2015. VALOR: R\$ 47.192,50. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 93/2015. VALOR: R\$ 101.156,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição e Reforma de Toldos. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 94/2015. VALOR: R\$ 113.000,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Painel Luminoso e Placa ACM. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 95/2015. VALOR: R\$ 128.900,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Faixas ou Banner e Adesivos em Impressão Digital. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 96/2015. VALOR: R\$ 86.400,00. ASSINATURA: 06/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: U.T.I. MÓVEL MARÍLIA LTDA EPP. OBJETO: prestação de serviço eventual de remoção, com utilização de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D - UTI MÓVEL. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2015 (CIVAP). VALOR: Pelo serviço efetivamente prestado ao Município de Ibirarema pagará à Detentora os valores de: a) - R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, na remoção de criança com até 14 (catorze) anos de idade; b) - R\$ 10,00 (dez reais) por quilômetro rodado, na remoção de adulto; c) - R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora parada, observado o limite de tolerância 40 (quarenta) minutos. ASSINATURA: 16/11/2015. VIGÊNCIA: 12 meses.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: PECCHIO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 97/2015. VALOR: R\$ 30.000,00. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNERS PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127 FN. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 98/2015. VALOR: R\$ 32.070,00. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERA PARA IMPRESSORA MARCA XEROX COLORQUBE 8880. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 99/2015. VALOR: R\$ 50.707,20. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2015. VALOR: R\$ 21.197,20. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SOROMED MARÍLIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2015. VALOR: R\$ 88.779,40. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2015. VALOR: R\$ 110.610,80. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SOROMED MARÍLIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2015. VALOR: R\$ 46.624,50. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2015. VALOR: R\$ 19.338,00. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2015. VALOR: R\$ 3.135,00. ASSINATURA: 02/12/2015. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA - EDITAL DE LICITAÇÃO –**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015.** OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana: Rede de Distribuição de Água, Rede Coletora de Esgoto e Galerias de Água na Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua Marginal e Rua Francisco José da Silva Onça, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-de-obra. VENCIMENTO: 07/01/2016, às 09 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da

Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152/1422 – site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) – Email: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) – Depto. de Licitações. Ibirarema, 11 de dezembro de 2015. Fábio de Paula - Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA - EDITAL DE LICITAÇÃO –**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015.** OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana na Rua 3, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-de-obra. VENCIMENTO: 08/01/2016, às 09 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152/1422 – site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) – Email: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) – Depto. de Licitações. Ibirarema, 11 de dezembro de 2015. Fábio de Paula - Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA - EDITAL DE LICITAÇÃO –**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015.** OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana na Rua 4, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-de-obra. VENCIMENTO: 08/01/2016, às 14 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152/1422 – site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) – Email: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) – Depto. de Licitações. Ibirarema, 11 de dezembro de 2015. Fábio de Paula - Presidente da Comissão Municipal de Licitações

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAL